Despacho n.º 2137/2007

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 7179 CFR (ED.01) — «Planning guidelines for fire and emergency services response to major fire and emergency incidents».

2 — A implementação será efectuada na Marinha na data coincidente com a data de ratificação nacional e na Força Aérea na mesma data, com a reserva de não aplicar os conceitos expressos nos pontos 4.c.(5), (8), (9), (11), (13), (15), (16) e (18) do referido documento de normalização.

29 de Dezembro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Despacho n.º 2138/2007

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas no seio da OTAN:

Determino que Portugal ratifique o STANAG 7133 CFR (ED. 02) «Minimum level of crash, fire fighting and rescue (cfr) service for deployed fixed and rotary wing aircraft».

29 de Dezembro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Despacho n.º 2139/2007

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal implemente o STANAG 2241 NSA LO (ED.01) «Land operations — ATP-3.2».

2 — A implementação será efectuada no Exército, sendo a data coincidente com a data de ratificação nacional.

29 de Dezembro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Despacho n.º 2140/2007

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que:

1 — Portugal implemente o STANAG 1135 DPP (ED.04) — «Interchangeability of fuels, lubricants and associated products used by the armed forces of the North Atlantic Treaty Nations».

2 — A implementação seja efectuada na Força Aérea três meses após a data da publicação no *Diário da República.*

29 de Dezembro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Louvor n.º 67/2007

Depois de 38 anos ao serviço do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em que demonstrou sempre um forte sentido de responsabilidade, capacidade de organização, espírito de iniciativa, competência e zelo, a chefe de secção Maria Isabel Hilário Ribeiro cessa funções, passando à situação de aposentada, pelo que na qualidade de director da Circunscrição Florestal do Centro lhe presto público louvor, considerando justo e merecedor este reconhecimento.

16 de Janeiro de 2007. — O Director da Circunscrição Florestal do Centro, *António Gravato.*

3000224730

Rectificação n.º 177/2007

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, a pp. 26 412 e 26 413, o despacho n.º 1/2006, rectifica-se que onde se lê «entre 10 de Janeiro de 2006 e a data acima indicada para os restantes dirigentes e a data de início de vigência do presente despacho.» deve ler-se «entre 2 de Maio de 2005 e a data de início de vigência do presente despacho.».

17 de Janeiro de 2007. — O Director da Circunscrição Florestal do Centro, *António Gravato.*

3000224729

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 2141/2007

Pelo despacho n.º 26 089/2005 (2.ª série), de 15 de Novembro, do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, de 19 de Dezembro de 2005, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da EN 10-8 — Alto da Guerra-Mitrena — segundo lanço — Praias do Sado-Mitrena.

No entanto, não se tornou possível dar por concluídos os processos de expropriação antes de ocorrer a caducidade da declaração de utilidade pública.

Verificou-se agora a necessidade de rectificar dados identificativos de algumas parcelas constantes da declaração de utilidade pública citada.

Considerando o interesse nacional que reveste a construção daquele empreendimento, requerimento da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 16 229/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005, a renovação da declaração de utilidade pública constante do referido despacho n.º 26 089/2005 (2.ª série), de 15 de Novembro, e a sua rectificação na medida das correcções agora introduzidas no mapa de expropriações e planta parcelar, cuja publicação se promove em anexo, mantendo-se todos os actos até ao momento praticados.

18 de Dezembro de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

EN 10-8 — Alto da Guerra-Mitrena — Segundo lanço — Praias do Sado-Mitrena

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
3.1 e 3.2	Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e do Ambiente, Rua do Século, 51, 1200-433 Lisboa.	15, secção N, São Sebastião		00912/19970213	Norte: esteiro do carvão. Sul: caminho de ferro para a SAPEC. Nascente: José Marques Oliveira. Poente: SAPEC.	2 152
4.1, 4.2 e 4.4	SAPEC, Herdade das Praias, apartado 11, 2901-852 Setúbal.		3582, São Sebastião	1467/20040622	Norte: IMMS — Indústria Salineira e Peixícola, S. A., e outros. Sul: estrada nacional n.º 10-4. Nascente: SAPEC. Poente: EDP e outros.	40 415
4.3	BPN IMOFUNDOS — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A., Rua do Século, 51, 1200-433 Lisboa.	Omisso, Sado		1513/20050622	Norte: REFER. Sul: CCPE e lote 10. Nascente: via circular e espaço-canal. Poente: CCPE.	3 069
5	Venâncio Jerónimo Máximo Bicha, Estrada da Amieira, 7580-303 Alcácer do Sal. João Carlos Máximo Bicha, Joaquim António Máximo Bicha e Maria Balbina Máximo Bicha, Estrada da Amieira, 7580-303 Alcácer do Sal.		513, Sado	00179/241188	Norte: Estado Português. Sul: SAPEC. Nascente: Fernando Ahrens da Costa Novais. Poente: SAPEC.	311
6.1 e 6.2	REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., Avenida dos Estados Unidas da América, 55, 12.º, 1700-165 Lisboa.		1345, São Sebastião	1479	Norte: via férrea. Sul: estrada Setúbal-SETENAVE. Nascente: SAPEC. Poente: estradas de Praias do Sado.	58 209

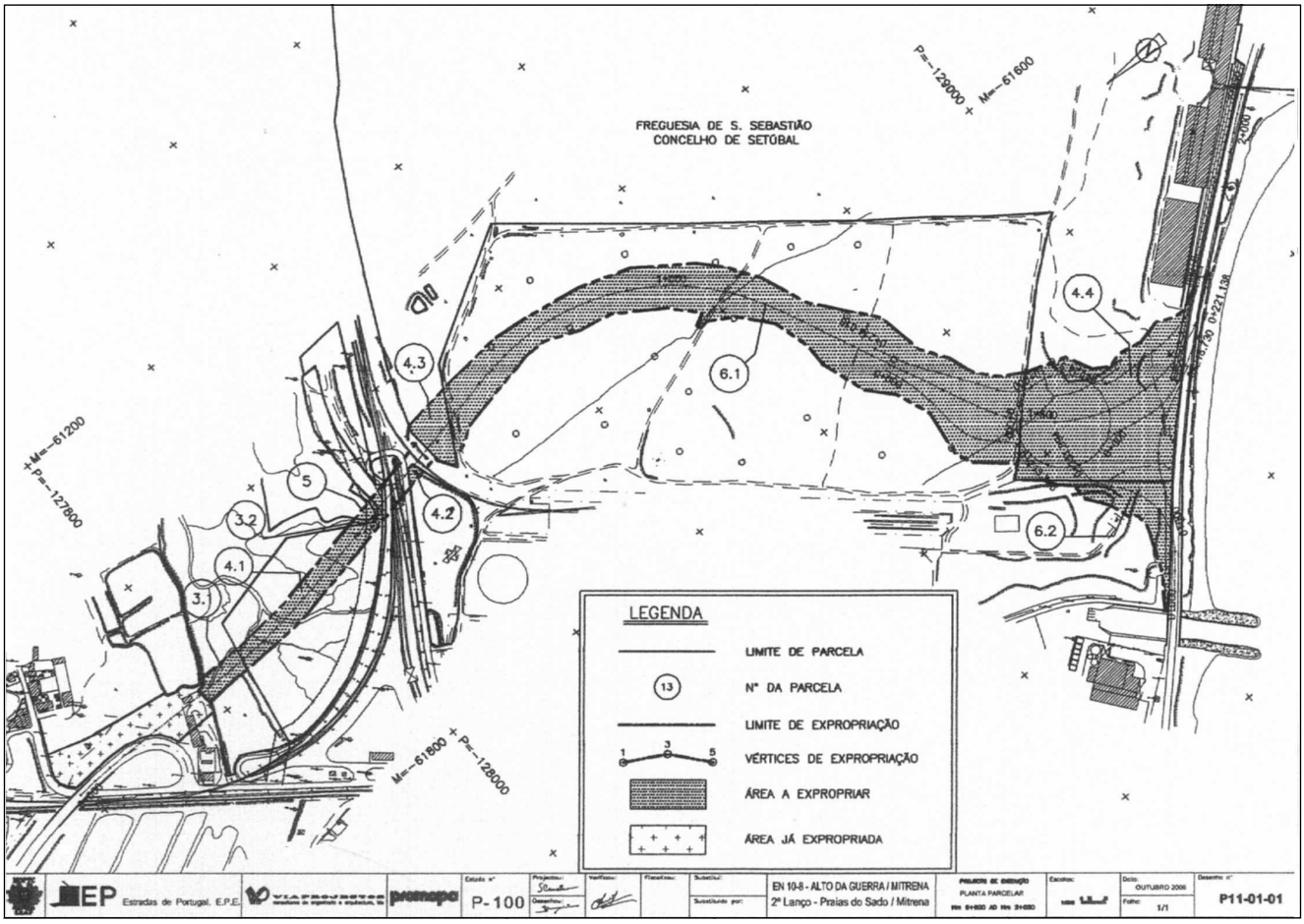

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 2142/2007

No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado na *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, e da cláusula X do protocolo homologado pela Portaria n.º 444/87, de 27 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 468/2003, de 6 de Junho, que criou o CIVEC — Centro de Formação Profissional da Indústria de Vestuário e Confecção, exonero, a seu pedido e com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2006, António José Gonçalves Pinto das funções de director do referido Centro de Formação Profissional.

23 de Janeiro de 2007. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 2350/2007

Nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, «A comparticipação do medicamento caduca, em todas as apresentações com a mesma dosagem e forma farmacêutica, se, no prazo de um ano a contar da notificação da decisão, o requerente não o comercializar no âmbito do SNS e ADSE, ou se, após a comercialização, o medicamento não estiver disponível no mercado por prazo superior a 90 dias.»

Para os devidos efeitos procede-se à publicação da lista de medicamentos descomparticipados por motivo de não terem sido comercializados no prazo de um ano a contar da decisão de comparticipação ou por motivo de terem estado indisponíveis no mercado por prazo superior a 90 dias, tal como disposto no Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a sua redacção actual, foi declarada a caducidade da comparticipação dos seguintes medicamentos.